

## **REGULAMENTO DO 2.º CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO GRAU DE MESTRE EM GESTÃO**

### **Artigo 1.º**

#### **Criação**

A Universidade da Beira Interior (UBI), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas - Departamento de Gestão e Economia, confere o grau de Mestre em Gestão.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente regulamento aplica-se a todos os alunos do 2.º Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Gestão, aprovado segundo o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos do curso**

O curso de 2.º Ciclo/Mestrado em Gestão tem como objetivo especializar licenciados ou equiparados neste domínio dotando-os de competências para o exercício da atividade profissional e/ou da investigação científica.

### **Artigo 4.º**

#### **Competências do Diretor de Curso**

O Diretor de Curso tem as competências previstas no Despacho n.º 2013/R/24 - Regulamento das Comissões de Curso (Artigo 3.º).

### **Artigo 5.º**

#### **Competências da Comissão Científica de Curso**

As competências da Comissão Científica de Curso são as previstas no Despacho n.º 2013/R/24 - Regulamento das Comissões de Curso (Artigo 3.º).

### **Artigo 6.º**

#### **Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

A admissão ao mestrado é feita de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, bem como em conformidade com o artigo 7.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior.

### **Artigo 7.º**

#### **Condições e início de funcionamento**

A Universidade da Beira Interior assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Gestão, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

O funcionamento do curso de mestrado ficará dependente do preenchimento de um número mínimo de inscrições, a fixar por Despacho do Reitor.

### **Artigo 8.º**

#### **Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

1. O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).
2. O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 120 créditos.
3. As áreas científicas, as unidades curriculares e os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do diploma e do grau são os que constam da tabela anexa a este Regulamento.
4. As unidades curriculares “Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais I” e “Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais II” são opcionais para os estudantes que desejam apenas a “Certidão de Especialização” ou o grau de Mestre através da elaboração de um trabalho de Projeto mas obrigatórias para a obtenção do grau de Mestre através da elaboração de uma Dissertação.

### **Artigo 9.º**

#### **Concretização da Dissertação ou do trabalho de Projeto**

1. No 2.º ano do curso, os alunos elaborarão uma Dissertação ou um trabalho de Projeto originais, especialmente realizados para esse fim, correspondente a um total de 60 unidades de crédito.
2. A Dissertação de natureza científica exige trabalho de investigação e desenvolvimento conducente à preparação de um tema sobre uma área de conhecimento do ciclo de estudos e deve envolver componentes de carácter teórico e/ou experimental e/ou de simulação.
3. A Dissertação deverá obedecer às seguintes regras:
  - a) O estilo da Dissertação deve ser o de um artigo com um nível de qualidade suficiente para publicação numa revista académica com comité de seleção, sendo aceites artigos já publicados, submetidos ou prontos a submeter a publicação desde que resultem de uma investigação realizada durante a duração do mestrado;
  - b) Os únicos coautores aceites para a elaboração da dissertação serão os orientadores do respetivo trabalho;
  - c) Poderá ser redigida em português ou inglês e respeitar as normas de apresentação gráfica em vigor na UBI;
  - d) Deverá ter um número máximo de 50 páginas (incluindo todos os anexos).
4. O trabalho de Projeto visa a aplicação integrada de conhecimentos e de competências adquiridos ao longo do curso na execução de soluções para problemas específicos na área de conhecimento do curso. O trabalho de Projeto deverá ser de carácter multidisciplinar e envolver componentes de carácter tecnológico e/ou experimental e/ou de modelação/simulação, promovendo a abordagem, numa perspetiva de sistema, de situações novas de interesse prático atual.
5. O Projeto deverá obedecer às seguintes regras:
  - a) Os únicos coautores aceites para a elaboração do Projeto serão os orientadores do respetivo trabalho;
  - b) Poderá ser redigido em português ou inglês e respeitar as normas de apresentação gráfica em vigor na UBI.
  - c) Deverá ter um número máximo de 50 páginas (incluindo todos os anexos).

### **Artigo 10.º**

#### **Regime de precedências, prescrição e avaliação de conhecimentos**

O regime de precedências, prescrição do direito à inscrição e de avaliação de conhecimentos obedece ao disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade

da Beira Interior e às normas constantes das Regras Gerais de Avaliação de Conhecimentos da UBI.

Sem prejuízo de outro tipo de penalizações que se entendam adequadas, no caso de verificação de plágio em qualquer um dos momentos de avaliação, não será concedida ao aluno frequência à unidade curricular sendo-lhe conferida a nota de “não admitido”.

### **Artigo 11.º**

#### **Regras a observar na Orientação**

As propostas de temas/tópicos para orientação deverão obedecer às seguintes regras:

1. Os temas de investigação para a elaboração da Dissertação devem inserir-se nas linhas e projetos de investigação em desenvolvimento no Departamento de Gestão e Economia da Universidade da Beira Interior ou em linhas e projetos a introduzir nas suas atividades.
2. A elaboração da Dissertação ou do trabalho de Projeto é orientada por um professor ou investigador doutorado da UBI afeto ao Departamento de Gestão e Economia.
3. Podem ainda coorientar a Dissertação ou trabalho de Projeto professores ou investigadores doutorados, bem como especialistas, nacionais ou estrangeiros, de outras instituições, de mérito reconhecido pela Comissão Científica de Curso.

### **Artigo 12.º**

#### **Designação do orientador**

1. A proposta de nomeação do orientador é feita pelo Diretor de Curso, na sequência do processo seguinte:
  - 1.1. O Diretor de Curso enviará um convite à submissão de propostas de temas/tópicos a todos os professores ou investigadores doutorados do Departamento de Gestão e Economia ligados às áreas de estudo cobertas pelo ciclo de estudos. Esse convite poderá ser estendido a professores e/ou investigadores doutorados de áreas afins de outros Departamentos da UBI não diretamente envolvidos no curso ou especialistas exteriores à UBI, devendo neste último caso a proposta ser também subscrita por um professor/investigador doutorado do Departamento;
  - 1.2. Os professores ou investigadores doutorados do Departamento que desenvolvam investigação na área científica de gestão assegurarão a existência de propostas de temas de dissertação em quantidade adequada ao número de estudantes inscritos. As propostas deverão cobrir as áreas científicas principais do ciclo de estudos de uma forma equilibrada. Todos os professores e investigadores doutorados do Departamento nestas condições são convidados a oferecer anualmente pelo menos 3 (três) temas, até um máximo de 6 (seis);
  - 1.3. Para além das propostas que venham a ser apresentadas nos termos dos números anteriores podem, em casos excecionais, os estudantes interessados num determinado tema para dissertação de natureza científica:
    - a) Contactar um professor ou investigador doutorado da Universidade da Beira Interior cujas áreas de interesse sejam para si relevantes e, a partir de sugestões e do acordo deste, desenvolver o tema de dissertação que terá de ser aprovado pelo orientador para apresentação;
    - b) Contactar especialistas exteriores à UBI, de mérito reconhecido pela Comissão Científica de Curso, tendo a proposta de ser obrigatoriamente subscrita por um professor ou investigador doutorado do Departamento de Gestão e Economia.

2. Compete à Comissão Científica de Curso apreciar as propostas de temas/tópicos, nomeadamente quanto ao seu enquadramento nas linhas e projetos de investigação em desenvolvimento no Departamento de Gestão e Economia, no ciclo de estudos e recursos envolvidos.
3. Ao Diretor do Curso compete fazer a divulgação da lista dos temas/tópicos aos alunos.
4. Uma vez publicitados os temas propostos, cada estudante deverá indicar, ao Diretor de Curso, 3 preferências (ordenadas).
5. O Diretor do Curso disponibilizará aos docentes proponentes a lista de estudantes candidatos a cada tema.
6. Após a atribuição de orientação científica, os estudantes, em articulação direta com os orientadores, devem elaborar o respetivo plano de trabalho de Dissertação ou de Projeto a entregar dentro do prazo estabelecido.
7. Cabe à Comissão Científica de Curso resolver quaisquer conflitos ou reclamações.
8. O Diretor de Curso estabelecerá o calendário para a realização dos procedimentos descritos de 1 a 6. Recomenda-se que o processo de atribuição de orientações esteja finalizado até 30 de junho do ano letivo anterior ao início da elaboração da Dissertação ou trabalho de Projeto.

### **Artigo 13.º**

#### **Apresentação e entrega da Dissertação ou trabalho de Projeto para provas**

A admissão a provas públicas é feita em conformidade com o disposto no artigo 19.º do Regulamento do Grau de Mestre da UBI tendo o estudante de apresentar requerimento para tal juntando os seguintes elementos:

- a) 4 (quatro) cópias em papel da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio. Sempre que esteja redigido(a) noutra língua deve ser incluído um resumo, em português, com 2500 a 5000 caracteres;
- b) 1 (uma) cópia em formato digital;
- c) parecer do(s) orientador(es);
- d) declaração de compromisso anti-plágio;
- e) declaração de autorização para arquivo no repositório da UBI.

### **Artigo 14.º**

#### **Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri**

As regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri são as definidas no artigo 20.º do Regulamento de Grau de Mestre da UBI.

### **Artigo 15.º**

#### **Discussão da Dissertação ou do trabalho de Projeto**

Ao abrigo dos nº 1, 2, 3, 4 e 5 do artigo 21.º do Regulamento do Grau de Mestre da Universidade da Beira Interior:

- a) a discussão pública da dissertação/trabalho de projeto não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri e deve ocorrer no prazo máximo de 35 dias, após o seu requerimento;
- b) as provas têm a duração máxima de 60 minutos;
- c) a apresentação inicial da dissertação/trabalho de projeto, pelo candidato, tem a duração máxima de 15 minutos;

- d) todos os elementos do júri podem intervir na discussão, devendo ser proporcionado ao candidato tempo de resposta idêntico ao utilizado pelos membros do júri;
- e) o ato público de defesa pode ocorrer em língua estrangeira, mediante a concordância de todos os membros do júri.

A Dissertação ou trabalho de Projeto serão avaliados pelos membros do Júri de acordo com os critérios de avaliação definidos e aprovados pela Comissão Científica de Curso para cada ano letivo.

#### **Artigo 16.º**

##### **Atribuição da classificação final e titulação do grau de mestre**

A atribuição da classificação final e titulação do grau de mestre obedecem aos artigos 24.º e 25.º do Regulamento do Grau de Mestre da UBI.

#### **Artigo 17.º**

##### **Casos Omissos**

Às situações não contempladas neste Regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro e demais legislação, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

**ANEXO - PLANO DE ESTUDOS DO 2º. CICLO DE ESTUDOS CONDUCENTE AO  
GRAU DE MESTRE EM GESTÃO**

<b>Ano</b>	<b>Sem.</b>	<b>Código</b>	<b>Unidade Curricular</b>	<b>Tipo</b>	<b>ECTS</b>	<b>A. C.</b>	<b>Dep<sup>to</sup></b>
1	1º S	8347	Teoria das Organizações	OB	6	G.	Gestão
	1º S	8350	Contabilidade das Sociedades	OB	6	CONT.	Gestão
	1º S	8354	Estratégia e Competitividade	OB	6	G.	Gestão
	1º S	9774	Grupo Opção (1/1) I	GOP	6	ACO	Gestão
	1º S	9775	Grupo Opção (1/1) II	GOP	6	ACO	Gestão
	2º S	8348	Avaliação de Empresas	OB	6	G.	Gestão
	2º S	8349	Comportamento Organizacional	OB	6	G.	Gestão
	2º S	8352	Gestão de PMEs	OB	6	G.	Gestão
	2º S	9776	Grupo Opção (1/2) II	GOP	6	G.	Gestão
	2º S	9777	Grupo Opção (1/2) II	GOP	6	G.	Gestão
2	A	9620	Dissertação/Projeto	OB	60	G.	Gestão

**Grupos de Opção:**

<b>Grupo</b>	<b>Código</b>	<b>Unidade Curricular</b>	<b>A. C.</b>	<b>Dep<sup>to</sup></b>
Grupo Opção (1/1) I	8351	Auditoria	CONT.	Gestão
	8353	Análise de Investimentos	G.	Gestão
	9618	Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais I (1)	G.	Gestão
Grupo de Opção (1/1) II	8351	Auditoria	CONT.	Gestão
	8353	Análise de Investimentos	G.	Gestão
	9618	Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais I (1)	G.	Gestão
Grupo de Opção (1/2) I	8355	Marketing Internacional	G.	Gestão
	8356	Gestão das Operações	G.	Gestão
	9619	Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais II (1)	G.	Gestão
Grupo de Opção (1/2) II	8355	Marketing Internacional	G.	Gestão
	8356	Gestão das Operações	G.	Gestão
	9619	Metodologia de Investigação em Ciências Empresariais II (1)	G.	Gestão

(1) Obrigatória para obtenção do grau de Mestre através da elaboração de uma Dissertação; optativa para obtenção de “Certidão de Especialização” ou para a obtenção do grau de Mestre através da elaboração de um trabalho de Projeto.